



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/10.

Dispõe sobre o subsídio de Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado e equivalente, preceituado, no inciso XIX do art. 33 da Constituição Estadual, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio mensal de Governador, de Vice-Governador e de Secretários de Estado, preceituado no inciso XIX do art. 33 da Constituição Estadual, são fixados de acordo com o presente Instrumento Normativo, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º O subsídio mensal de Governador será de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Art. 3º O subsídio mensal de Vice Governador será de R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais) sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Art. 4º O subsídio mensal de Secretário de Estado ou equivalente, será de R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais) sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.

Parágrafo único. O subsídio mensal de Secretário de Estado Adjunto, ou equivalente, e Diretor Geral do Instituto de Modernização Pública será de R\$ 14.017,00 (quatorze mil e dezessete reais) sobre o qual ocorrerão os descontos legalmente estabelecidos.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo do Estado.

Art. 6º A implementação do disposto neste instrumento normativo observará o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2010.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente

Deputado **MARILIA PINTO**
1º Secretária

Deputado **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário